

Lei Nº 1051/2016

**“ALTERA A LEI Nº 1.022/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

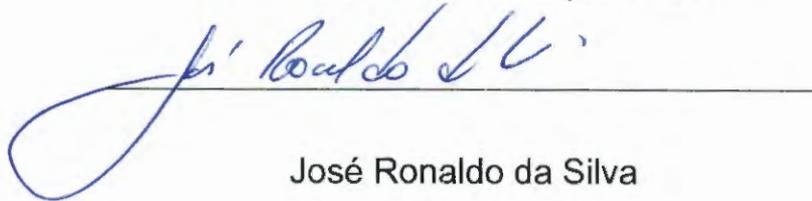
A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o valor do Inciso II, do artigo 1º da Lei nº 1.022/2015 (Lei das Subvenções), de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) para R\$377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), a título de subvenção social para a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri.

Art. 2º- Para acobertar a alteração do artigo anterior o Executivo Municipal observará a LOA 2016 vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 09 de novembro de 2016



José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI, 09/11/2016

